

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Colégio Elite

EMENTA: Indefere o reconhecimento do curso Técnico em Turismo, solicitado pelo

Colégio Elite, neste Capital.

RELATOR: José Carlos Parente de Oliveira

SPU N°: 04555758-6 | PARECER N°: 0223/2006 | APROVADO EM: 23.05.2006

I - RELATÓRIO

Maria Zuleide Lima Reinaldo, diretora pedagógica do Colégio Elite, mediante Processo protocolado sob nº 04555758-6, requer a este Conselho o reconhecimento do curso Técnico em Turismo.

I.1. SITUAÇÃO LEGAL

O Colégio Elite, instituição particular, situado na Avenida Duque de Caxias, 641, Centro, CEP: 60035-110, nesta capital, está credenciado, e o curso Técnico em Enfermagem reconhecido por este Conselho (Parecer nº 072/2005) até 31.12.2007. O Colégio registrou no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, sob o protocolo nº 23.001335/2005-15, o Plano de Curso de Técnico em Turismo, em 04.05.2005.

I.2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A Informação nº 015/2006, da Assessoria Técnica da Câmara de Educação Profissional e Superior deste Conselho, conclui que a documentação apresentada pelo Colégio Elite para instruir a solicitação do reconhecimento do Curso Técnico em Turismo está completa e em concordância com a legislação em vigor.

II – CONSIDERAÇÕES DO RELATOR II.1. PLANO DE CURSO

O perfil profissional do egresso proposto, no Plano do Curso Técnico em Turismo, pelo Colégio Elite, é excessivamente abrangente, o que fará do aluno alguém que somente ouviu falar de vários temas sem o conhecimento necessário ao desempenho técnico apropriado. Senão, vejamos:

 ao concluir os Módulos Específicos do Curso Técnico em Turismo, o egresso deverá ser capaz de:

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará PABX (0XX) 85 3101.2011 / FAX (0XX) 85 3101.2004

SITE: http://www.cec.ce.gov.br

E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



"Conceber, organizar e viabilizar produtos e serviços turísticos adequados ...; Organizar eventos, programas, roteiros, itinerários turísticos, atividades de lazer, ...; Organizar espaços físicos de hospedagem e de alimentação, prevendo seus ambientes ...; Operacionalizar comercial. realizando política prospecção mercadológica, identificação e captação ... ; Operar a comercialização de produtos e serviços turísticos, com direcionamento ...; Executar atividades de gerenciamento econômico, técnico e administrativo dos núcleos ...; Executar atividades de gerenciamento do pessoal envolvido na oferta dos produtos ...; Executar atividades de gerenciamento dos recursos tecnológicos, supervisionando a utilização de máquinas, ...; Avaliar a qualidade dos produtos, serviços e atendimentos realizados; Organizar e promover vendas de excursões; Providenciar reservas de hotéis e passagens, orientando o cliente nas alternativas possíveis de roteiros, ...; Promover, vender e dar assistência às vendas de pacotes de excursões; Monitorar e animar grupos de lazer e turismo. Cuidar da obtenção de passaportes, vistos e atestados necessários: financiamento. Expressar fluentemente os idiomas inerentes à profissão."

II.2. CARGA HORÁRIA

A carga horária do curso é muito reduzida para fornecer ao egresso tantas e tão variadas competências. Vejamos exemplos de cargas horárias de algumas das disciplinas do curso: História Aplicada ao Turismo (20 horas-aula para cada uma das três seguintes disciplinas: História do Ceará, do Brasil e do Mundo), História da Arte (30 horas-aula), Museologia (40 horas-aula), Organização de Eventos (30 horas-aula), Iniciação à Administração e *Marketing* (40 horas-aula).

II.3. LABORATÓRIO

Não consta do projeto espaço reservado às aulas práticas. Igualmente não é descrito laboratório de Informática.

III - RELATÓRIO DA ESPECIALISTA

III.1. ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

III.1.1. Justificativa, Objetivos e Perfil Profissional de Conclusão



"(...)

A partir da fundamentação teórica estão pautados os objetivos do curso que visam preparar o aluno para atuar no mercado turístico com vertentes nas áreas de lazer, hotéis, eventos, agências de viagens, museus e galerias de arte. Vale salientar que são áreas bem diversificadas, o que pode acarretar na formação de um aluno sem perfil profissional de conclusão definido quanto a sua formação técnica. (g.n.)."

III.1.2. Organização Curricular (competências, habilidades e bases tecnológicas)

"O currículo proposto para o curso Técnico em Turismo, do Colégio Elite, apresenta uma carga horária teórica e prática satisfatória, porém, com vertentes bastante diversificadas, (...) torna-se difícil definir as competências e habilidades do Técnico em Turismo formado pelo Colégio Elite, (...) Formar um profissional que tenha capacidade de atuar em áreas tão específicas é arriscado quando o mercado de trabalho tende a ser personalizado, (...)."

III.1.3. Convênios e campos de estágio

As empresas conveniadas são das áreas nas quais o curso pretende formar seus alunos. Entretanto, "para formar um aluno com habilidades e competências na área de eventos deve-se também conveniar empresas que atue no planejamento e organização de eventos de maior porte e não somente na área de Cerimonial, como foi apresentado." Da mesma forma, "na área de museus e galerias de arte deverá haver outras opções para os alunos objetivando capacitálos na parte prática."

III.1.4. Material Didático (apostilas e livros adotados)

" (...)

O acervo bibliográfico é precário e não condiz com o que foi apresentado no projeto do curso, principalmente para proporcionar fundamentação teórica a esse profissional para que atue nas áreas de lazer, hotéis, eventos, agências de viagens, museus e galerias de arte."

III.2. INSTALAÇÕES III.2.1. Biblioteca (acervo bibliográfico e específico do curso)

"O espaço físico da biblioteca é pequeno e precário. (...) não possuindo pontos de internet para os alunos. O acervo é praticamente inexistente, possuindo na data da visitação, somente 04 (quatro) livros, embora tenha também sido



informado que outros títulos haviam sido solicitados, mas ainda não recebidos. Para início de funcionamento do curso faz-se necessário a aquisição urgente de novos títulos (lançamentos), bem como dos livros relacionados no projeto do curso Técnico em Turismo."

III.2.2. Laboratórios Específicos (equipamentos adequados à proposta do curso, material de consumo, espaço físico adequado ao número de alunos).

"O Colégio Elite, na sede visitada, não apresenta nenhum laboratório específico para o curso Técnico em Turismo, como uma agência modelo de viagens e/ou de eventos, muito menos um laboratório de informática, que poderia possibilitar o acesso dos alunos a programas específicos da área de Turismo."

"(...)

Diante do que foi apresentado e analisado, através do Projeto Pedagógico da visita *in loco*, **no presente momento**, dentro das condições observadas, o curso Técnico em Turismo, do Colégio Elite, do ponto de vista da especialista da área, não deve ser autorizado".

III.3. OUTRAS OBSERVAÇÕES

"(...)

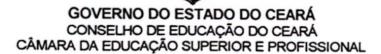
Para o pleno funcionamento, para melhoria do curso Técnico em Turismo do Colégio Elite e para a formação de profissionais competentes que contribuam com o desenvolvimento da atividade do Turismo, sugere-se: definir melhor, especificando mais, qual(ais) área(s) de atuação(ões) pretende-se para a formação do aluno, criar e/ou ampliar o acervo bibliográfico, firmar convênios com outras empresas que possam contribuir integralmente com a formação prática do discente, bem como disponibilizar laboratórios e/ou programas de informática específicos para o curso.

Diante do que foi apresentado e analisado, através do projeto pedagógico e da visita in loco, **no presente momento**, dentro das condições observadas, o curso Técnico em Turismo do Colégio Elite, do ponto de vista do especialista da área, **não deve ser autorizado**."

IV - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, e considerando a análise da especialista, o nosso voto é no sentido de que o reconhecimento do curso Técnico em Turismo, solicitado pelo Colégio Elite, nesta capital, seja indeferido.

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará PABX (0XX) 85 3101.2011 / FAX (0XX) 85 3101.2004 SITE: http://www.cec.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



V - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de Maio de 2006.

JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA Relator

FRANCISCO DE ASSIS MENDES GOES Vice-Presidente da Câmara no exercício da Presidência

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA Vice-Presidente do CEC no exercício da Presidência

Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima - 60411 - 170 - Fortaleza - Ceará
PABX (0XX) 86 3101.2011 / FAX (0XX) 86 3101.2004
SITE: http://www.cec.ce.gov.br